



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

SOLICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Julgamento: menor preço global

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ILUMINAÇÃO, TELÕES, SISTEMA DE RÁDIO PARQUE, DURANTE A 33ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT durante os dias 06 a 09 de julho de 2023, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na Rua Carapé nº 500.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
01	Sonorização, iluminação de palco e telões	-	-
1.1	Equipamento de P.A. (sistema FLY - colocado 1 metro à frente e 1 metro ao lado do palco) P.A. 01 x Console Digital 48 canais: DigDesign, SoundcraN-VI Series, Midas-Pro, Yamaha CL5 ou M7CL - O PA deverá ser dimensionado ao tamanho do local e quantidade de público estimado e deve fornecer 120db de nível sonoro constante na House Mix - Importantíssimo sempre ter um FRONT-FILL compatível com o tamanho do palco em um MATRIX - Não serão bem-vindos: SUB cardioide ou qualquer outro tipo de arranjo que tire totalmente a volta de pressão do sub para o palco - Sistema de no mínimo três vias Stereo: sempre, as altas e os subgraves em número proporcional, conforme a indicação do fabricante (preferencialmente Sub no L/R ou MATRIX Se for em AUXILIAR então o LINE deverá ser de três vias) - Comunicação entre Monitor e House Mix (Intercom) - Posicionar a House Mix na pista, na altura de no máximo 20 cm, centralizada, a uma distância de no máximo uma vez e meio a largura entre um PA e o outro, devidamente protegida.	Conj unto	01
1.2	Monitor (a mesa deve ficar em lugar onde tenha visão de toda a banda e fora do palco) 01 x Console Digital 48 Canais: SoundcraN-VI Series, Yamaha PM5DRH, CL5, M7CL 12 x 12 Monitores 2x12+drive (iguais e com a mesma amplificação compatível com a potência) 01 x Sub-grave2x18(bateria) - Side-fill stereo (se for KF dobrado) - Comunicação entre Monitor e House Mix (Intercom) - Para comunicação entre Roadie e Técnico de Monitor deverá ter uma caixa de som amplificada entrando com dois microfones com chave on/off com pedestais médios. CAPTAÇÃO, DI E CABOS 02xShure UR4D/B58. 60 x cabos XLR (20 com 5 metros e 40 com 10 metros) 12 x cabos P10 (06 de 3 metros e 06 de 5 metros)	Conj unto	01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

	08 x Direct Box ativo (todos DI do mesmo modelo) 02 x Direct Box passivo (todos DI do mesmo modelo) 10 x Réguas de energia com aterramento.com 110v estabilizados - Cabeamento, subsnakes e pedestais em bom estado conforme a necessidade do input list		
1.3	Monitor mix Via 01 – PSM L, Via 02 – PSM R, Via 03 – PSM L, Via 04 – PSM R, Via 05 – PSM L, Via 06 – PSM R, 01 cabo de sinal para ligar na mesa, com 03 tomadas 110 V de 3 pinos, Via 07 – Fone do Teclado L (XLR direto da mesa para o praticável do músico),Via 08 – Fone do Teclado R (XLR direto da mesa para o praticável do músico), Via 09 – Fone da Bateria (XLR direto da mesa para o praticável do músico), Via 10 – Fone da Bateria (XLR direto da mesa para o praticável do músico), Via 11 – Fone da Bateria (XLR direto da mesa para o praticável do músico), Via 12 – Sub - bateria (2 caixas de sub grave com 2 falantes de 18” cada caixa), Via 13 – Efeito, Via 14 – via central (voz) (2 monitores EAW SM 222), Via 15- Side L, Via 16 – Side R;	Conj unto	01
1.4	Iluminação: CONSOLE 01 x Console Grand MA2 com Time Code MÁQUINAS 02 x máquina de fumaça 3000 DMX 06 x Cob 200w CW/WW 05 x ETC SOURCE4 750 ZOOM 06 x Mini Brute 4 lâmpadas 10 x Atomic 3000 12 x Rush MH6 Whash 24 x Rush MH3 Beam 40 x Par Leds RGBW	Conj unto	01
1.5	Sistema de telões para reprodução dos shows: 04 projetores (mínimo 2.500 ansilumes), com telas 200”, sistema de filmagem com 03 câmeras digitais + mesa de corte e gravador e dvd, para rodar comerciais institucionais que deverá ser montado pelo contratado, de acordo com dados fornecidos pela prefeitura municipal. Deverá ser entregue ao término do evento cópias das gravações dos shows e um vídeo montado com uma síntese da feira (melhores momentos e visão geral do evento + abertura); Os telões serão distribuídos da seguinte forma: dois no pavilhão de shows, 1 telão na Praça de alimentação e 1 telão no pavilhão institucional. 16 placas (no mínimo) de painel de led p4 de 96x96cm sistema lins com duas processadoras Vp1.000 pc com resolução instalada para configuração	Conj unto	01
1.6	Backline GUITARRA 01 x Amplificadores valvulados Fender Twin Reverb 01 x Vox AC30 01 x Cabeçote Peavey 5150 01 x Caixa Marshall 4x12 1960A 01 x Cabeçote Laney GH100L 01 x Caixa Laney GS 412 01 x Cabeçote Mesa Boogie Dual Rec?fier 01 x Caixa Marshall 4x12 1960B BAIXO	Conj unto	01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

	02 x Cabeçotes Gallien Krueger 2001RB 01 x Caixa Gallien Krueger 410RBH BATERIA 01 x Bateria Tama (Superstar) ou Pearl (Export) ou Mapex (Mars) ou Gretsch (Catalina) com: 01 Bumbo de 22" 01 Tom de 12" 01 Suro de 14" 01 Surdo de 16" 02 Caixas 14"x6" 03 Estantes de caixa reforçadas (caixa 1, caixa 2 e tom) 01 Máquina de hi-heat 04 Pedestal girafa de prato 01 Banco 01 Tapete de 2x2m *Todas as peles e ferragens devem estar em perfeitas condições de uso		
1.7	Estrutura: Q30, com 10 metros de fundo e lateral de acordo com o espaço disponível, Pé direito com 5 ou 6 metros; 03 x linhas de Q50 com 10m suspensas (altura e distribuição conforme local) 04 x Q30 1,0m com base 04 x Q30 1,5m com base 08 x Q30 2,0m com base Obs: toda estrutura deverá ser de alumínio	Conj unto	01
02	Sistema de Rádio Parque	UN.	QUAN T.
2.1	Sistema de rádio parque (rádio feira) para sonorizar área externa, pavilhão das entidades, pavilhão comercial 01, 02 e praça de alimentação, com todo sistema montado no estande destinado: 24 caixas de 1x12"+driver com 06 amplificadores, com 12 linhas, com controle individual e operador, mesa, computador p/ musicas + mic sem fio longo alcance;	Conj unto	01

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda documentação exigida para a finalidade do objeto licitado (ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, conforme normas da ABNT).

1.2.1. O quadro funcional da proponente deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

1.3. DA JUSTIFICATIVA: A FECOBAT é um evento consolidado no município. Trata-se de um grande evento, fomentando o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer, necessitando dos serviços de sonorização para a realização deste evento.

1.4. Dos Recursos Orçamentários:

1.4.1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto

Projeto: 2037 Realização da FECOBAT



Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Recurso: 1005 Livre

1.5. Dos prazos de entrega e da garantia:

1.5.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita pela licitante vencedora através de sua montagem e instalação no local estabelecido pelos organizadores no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início previsto para o início do evento.

1.5.2. A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada após o término do evento, desde que cumpridas as exigências previstas no contrato e no edital, através da assinatura na nota fiscal do servidor e/ou comissão designado para tal.

1.5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

1.6. Da qualificação Técnica:

1.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º e alterações, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, devidamente registrado na entidade profissional competente.

1.6.2. Atestado de comprovação de visita ao local do evento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul. A visita deverá ser feita por um representante da licitante, até o dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55) 3257-1313 ou (55) 99908.6879, no horário das 8:00 as 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desporto.

1.6.3. Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.

1.7. Do pagamento:

1.7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

1.7.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

1.7.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

1.7.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

1.7.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.7.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

1.7.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.



1.7.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

1.7.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

1.7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.8. Da vigência e assinatura do contrato:

1.8.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o término do evento e cumprimento de todas as obrigações.

1.8.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.8.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.8.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.8.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

1.9. Das penalidades:

1.9.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

1.9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

1.9.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

1.9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1.9.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

1.9.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

1.9.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- 1.9.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 1.9.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- 1.9.4.6. Comportamento inidôneo;
- 1.9.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
- 1.9.4.8. Fraudar a execução do contrato;
- 1.9.4.9. Falhar na execução do contrato.

1.9.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

1.9.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

1.9.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

1.9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.10. Do acompanhamento e da fiscalização:

1.10.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

1.10.2 O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

1.11. Da rescisão de contrato:

1.11.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

1.11.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

1.11.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

1.11.4. Por razões de interesse público.

1.11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

1.11.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

1.11.5.1.1. Greve geral;

1.11.5.1.2. Calamidade pública;

1.11.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

1.11.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

1.11.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

1.11.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

11.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

1.11.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

São Vicente do Sul, 13 de junho de 2023

Mitielle Saccol Fernandes

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer